



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 10 de setembro de 2019

Nº 593

ANO XIV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 4.917/2019 =
de 04 de setembro de 2019.

Delimita Perímetro da Área de Expansão Urbana VII, localizado no Bairro Queixada, Município de Bariri-SP.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delimitado Perímetro da Área de Expansão Urbana VII, localizado no Bairro Queixada, Município de Bariri-SP, de conformidade com a delimitação traçada a saber:

DESCRIÇÃO: "A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1, localizado na divisa das propriedades de José Maria Pires de Oliveira (matrícula 25.190) e de Agrícola Tagiarolli Ltda. (matrícula 15.426), de coordenada Este (X) 733.764,4370 m e Norte (Y) 7.548.196,3900 m, assinalado em planta anexa como segue: do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 733.863,0480 m e N= 7.548.083,9180 m, no azimute de 138°45'25", na extensão de 149,580 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 733.993,9190 m e N= 7.547.950,1400 m, no azimute de 135°37'46", na extensão de 187,146 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, localizado na divisa de Agrícola Tagiarolli Ltda e a AES Tietê Energia S/A, na cota de desapropriação 431, de coordenada U T M E= 733.796,0986 m e N= 7.547.489,1855 m, no azimute de 203°13'36", na extensão de 501,609 m; Do vértice 4 segue

até o vértice 5, de coordenada U T M E= 733.792,4631 m e N= 7.547.509,0716 m, no azimute de 349°38'24", na extensão de 20,216 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 733.782,8655 m e N= 7.547.521,8130 m, no azimute de 323°00'39", na extensão de 15,952 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 733.784,9458 m e N= 7.547.532,4544 m, no azimute de 11°03'40", na extensão de 10,843 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 733.773,8938 m e N= 7.547.544,0876 m, no azimute de 316°28'03", na extensão de 16,046 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 733.762,4328 m e N= 7.547.588,9443 m, no azimute de 345°40'02", na extensão de 46,298 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 733.770,1960 m e N= 7.547.595,9103 m, no azimute de 48°05'52", na extensão de 10,430 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada U T M E= 733.778,1562 m e N= 7.547.607,8781 m, no azimute de 33°37'47", na extensão de 14,373 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 733.774,9022 m e N= 7.547.619,9799 m, no azimute de 344°56'59", na extensão de 12,532 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 733.766,2106 m e N= 7.547.628,7919 m, no azimute de 315°23'40", na extensão de 12,377 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 733.763,9990 m e N= 7.547.635,0961 m, no azimute de 340°40'05", na extensão de 6,681 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 733.757,2322 m e N= 7.547.641,9862 m, no azimute de 315°31'01", na extensão de 9,657 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 733.739,9719 m e N= 7.547.647,4450 m, no azimute de 287°33'02", na extensão de 18,103 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 733.722,3711 m e N= 7.547.654,0064 m, no azimute de 290°26'42", na extensão de 18,784 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 733.712,7800 m e N= 7.547.665,5699 m, no azimute de 320°19'36", na extensão de 15,023 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 733.699,3426 m e N= 7.547.678,0318 m, no azimute de 312°50'35", na extensão de 18,327 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 733.684,7342 m e N= 7.547.684,1298 m, no azimute de 292°39'26", na extensão de 15,830 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 733.672,3221 m e N= 7.547.677,0579

m, no azimute de 240°19'38", na extensão de 14,285 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 733.668,6673 m e N= 7.547.667,7900 m, no azimute de 201°31'18", na extensão de 9,963 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 733.666,1677 m e N= 7.547.655,9786 m, no azimute de 191°56'57", na extensão de 12,073 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 733.659,3603 m e N= 7.547.645,1210 m, no azimute de 212°05'12", na extensão de 12,815 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 733.640,9946 m e N= 7.547.642,0562 m, no azimute de 260°31'33", na extensão de 18,620 m; Do vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenada U T M E= 733.612,8922 m e N= 7.547.634,5247 m, no azimute de 254°59'50", na extensão de 29,094 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenada U T M E= 733.572,9102 m e N= 7.547.619,9174 m, no azimute de 249°55'50", na extensão de 42,567 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenada U T M E= 733.541,0678 m e N= 7.547.616,7287 m, no azimute de 264°16'53", na extensão de 32,002 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenada U T M E= 733.515,6712 m e N= 7.547.617,6115 m, no azimute de 271°59'27", na extensão de 25,412 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenada U T M E= 733.476,2367 m e N= 7.547.624,2882 m, no azimute de 279°36'35", na extensão de 39,996 m; Do vértice 30 segue até o vértice 30A, localizado na divisa AES Tietê Energia S/A, na cota de desapropriação 431 e a propriedade de Florisvaldo Drago, de coordenada U T M E= 733.445,7460 m e N= 7.547.662,6799 m, no azimute de 321°32'36", na extensão de 49,027 m; Do vértice 30A segue até o vértice 30B, de coordenada U T M E= 733.528,4600 m e N= 7.547.755,6300 m, no azimute de 41°39'54", na extensão de 124,424 m; Do vértice 30B segue até o vértice 30C, de coordenada U T M E= 733.581,4400 m e N= 7.547.902,8200 m, no azimute de 19°47'46", na extensão de 156,435 m; Do vértice 30C segue até o vértice 39, localizado na divisa de Florisvado Drago e José Cláudio Antoniassi (matrícula 7.358), de coordenada U T M E= 733.546,8650 m e N= 7.547.949,8140 m, no azimute de 323°39'25", na extensão de 58,343 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenada U T M E= 733.615,7240 m e N= 7.548.060,5330 m, no azimute de 31°52'43", na extensão de 130,385 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41, localizado junto a Estrada Municipal, de coordenada U T M E= 733.693,3430 m e N= 7.548.184,5398 m, no azimute de 32°02'37", na extensão de 146,296 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42, localizado na margem da Estrada Municipal e a propriedade de José Maria Pires de Oliveira (matrícula 25.190), de coordenada U T M E= 733.710,2904 m e N= 7.548.185,3761 m, no azimute de 87°10'29", na extensão de 16,968 m; Finalmente do vértice 42 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 78°30'09", na extensão de 55,255 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 193.600,010 m² e um perímetro de 2.073,765 m.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Bariri, 04 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.918/2019 =
de 04 de setembro de 2019.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI	
02 08	Diretoria de Serviços de Ação Social	
02 08 02	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0004.2072.0000	Serviços de Proteção a Adolescente em Cumprimento a Medidas – LA e PSC	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Ficha nº.....		R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
Ficha nº.....		R\$ 2.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº.....		R\$ 9.300,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha nº.....		R\$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação, relativo à Repasse do Governo Federal, Recursos do Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) através do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC) no Banco do Brasil, Agência nº 198-8, conta corrente nº 18734-8, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto

do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 04 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.919/2019 =
de 04 de setembro de 2019.**

Dispõe sobre o pagamento de gratificação ao efetivo da Polícia Militar de Bariri e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal ao efetivo da Polícia Militar de Bariri, decorrente do Convênio GSSP/ATP 190/16, firmando entre a Secretaria de Segurança Pública, Departamento Estadual de Trânsito e o Município de Bariri.

§ 1º A gratificação de que o trata o caput deste artigo, não incidirá quaisquer vantagens, adicionais, ou qualquer outro direito, a qualquer título.

§ 2º A concessão desta gratificação não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Bariri, e nem gera quaisquer direitos, vantagens e obrigações de natureza contratual, funcional ou patrimonial, e será concedido enquanto perdurar o convênio.

Art. 2º A gratificação é feita a título de Prêmio Incentivo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 3º A gratificação é concedida com critérios de assiduidade, não fazendo jus o policial militar que tiver falta injustificada durante o mês.

Parágrafo único. Na ocorrência de faltas ou afastamentos, a Polícia Militar encaminhará as devidas informações ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade.

Art. 4º As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações consignadas vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.888, de 21 de março de 2019.

Bariri, 04 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Decretos

**=DECRETO Nº 5.299/2019 =
De 26 de Agosto de 2019**

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 4.859/2019, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência, transposição e remanejamento de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Remanejados, Transferidos e Transpostos recursos no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 - FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

02 07 04 Serviços de Apoio a Educação

12.306.0009.2028.0000 Fornecimento de Merenda Escolar ao Educando

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 273.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 05 - FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico

12.361.0008.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha nº 553.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 de Agosto de 2019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais

desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= DECRETO Nº 5.300/2019 =
de 29 de agosto de 2019.**

Decreta Ponto Facultativo na Rede Municipal de Ensino.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado Ponto Facultativo o Dia 14 de outubro de 2019 (segunda-feira) na Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia do Professor (15 de outubro).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 29 de agosto de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.301/2019 =
De 02 de Setembro de 2019**

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 4.856/2019, de 04 de Dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferência, transposição e remanejamento de dotação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Remanejados, Transferidos e Transpostos recursos no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), destinado a cobrir os seguintes itens orçamentários, classificados da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.02 Diretoria Serviços de Administração

02 02 01 Serviços de Administração Pública

04.122.0003.2008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 64.....R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 - FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico

12.361.0008.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº 220.....R\$ 65.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos referidos créditos serão proveniente da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 01 - TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.01 Gabinete do Prefeito e Assessorias

02 01 02 Assessoria de Gabinete

04.122.0002.2054.0000 Atividades da Junta de Serviço Militar – JSM

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha nº 32.....R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 - FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.07 Diretoria Serviços de Educação, Cultura e Esportes

02 07 02 Desenvolvimento do Ensino Básico

12.361.0008.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha nº 215.....R\$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de Setembro de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**=DECRETO Nº 5.302/2019 =
06 de Setembro de 2.019**

Dispõe sobre Suplementação de dotação orçamentária.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 4.918/2019, de 04 de Setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 02 08 Diretoria de Serviços de Ação Social
 02 08 02 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0004.2072.0000 Serviços de Proteção a Adolescente em Cumprimento a Medidas – LA e PSC
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
 Ficha nº 648.....R\$ 10.000,00
 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
 Ficha nº 649.....R\$ 2.100,00
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Ficha nº 650.....R\$ 9.300,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
 Ficha nº 651.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Excesso de Arrecadação, relativo à Repasse do Governo Federal, Recursos do Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) através do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC) no Banco do Brasil, Agência nº 198-8, conta corrente nº 18734-8, que alude o inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de Setembro de 2.019.

O Prefeito,

FRANCISCO LEONI NETO

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
 CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= DECRETO Nº 5.303/2019 =
 de 09 de setembro de 2019.**

Prorroga o ato interventivo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com os fatos relatados no processo administrativo nº 8.940/2018 e Decreto nº 5.115, de 10 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, o prazo do ato interventivo, a partir de 10/09/2019, podendo, no entanto, cessar antes de seu término, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do interesse público.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas dos Decretos de nº 5.115/2018, nº 5.122/2018 e nº 5.203/2019.

Bariri, 09 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
 CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Portarias

**= PORTARIA Nº 8.989/2019 =
 de 27 de agosto de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a partir de 1º de setembro de 2019 – PA nº 11.128/2019, a Licença sem Remuneração da Sra. Estefane FOLONI PEIXE, portadora do RG. 34.385.629-3, CPF. 310.057.948-80, do emprego efetivo de Agente Escolar, no período compreendido de 01/09/2019 até 31/08/2021, nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
 CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.990/2019 =
 de 27 de agosto de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a partir de 02 de setembro de 2019 – PA nº 12.019/2019, a Licença sem Remuneração do Sr. Gilberto Dinis, portador do RG. 19.880.785, CPF. 065.727.618-94, do emprego efetivo de Motorista, no período compreendido de 02/09/2019 até 02/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.991/2019 =
de 28 de agosto de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Planejamento Familiar, no âmbito da atenção integral à saúde da mulher, conforme segue:

a) Eliana Aida Manin Guerra, RG: 25.490.776-3, Assistente Social;

b) Rosângela Moreira de Oliveira Vacarelli, RG: 20.062.372-2, Médica Ginecologista;

c) Deise Maria Bollini de Almeida, RG: 1.068.004, Psicóloga;

d) Angélica Fanti Moço, RG: 34.975.861-X, Enfermeira;

e) Joseane Cristina Colombo, RG: 41.012.642-1 – Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de agosto de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.992/2019 =
de 30 de agosto de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02 de setembro de 2019, a Sra. Gisela Fernanda de Santis, portadora do RG: 25.081.890-5 e CPF: 200.712.278-22, do emprego

temporário de Professor Auxiliar de Educação Básica II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de agosto de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.993/2019 =
de 30 de agosto de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de obter avaliação de área de terras urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores: Antonio Carlos Goettlicher – CRECI nº 40.192, Wilson Rodney Amaral – CRECI nº 48.162 e Líder – Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda – MATRIZ nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação por venda dos imóveis localizados no Jardim Esperança II, com as respectivas matrículas: nº 13.326, nº 13.327, nº 13.328, nº 13.381, nº 13.382, nº 13.401, nº 13.410, nº 13.421, nº 13.422, nº 13.443, nº 13.482, nº 13.525 e nº 13.548.

Art. 2º A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura até a data de 09/09/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 30 de agosto de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviços de Administração Pública

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 14/2019 de 28 de agosto de 2019

A Diretoria dos Serviços de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º: Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano letivo de 2019, de:

Regina Celia Calarga de Lima RG: 18.680.965

Art. 2º: Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 28 de agosto de 2019

Gislaine Aline Maranhão Rodrigues Capobianco

Diretora dos Serviços de Administração

Francisco Leoni Neto

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 47/2019 – Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 8930/2019, declarou como vencedoras do Pregão nº 47/2019, às empresas: Aglon Comércio e Representações Ltda, itens: 18, 20, 21, 55, 100, 107, 208, 227, 260, 261, 262, 345, 364, 372, 384 e 473; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, itens: 78, 91, 119, 120, 132, 133, 134, 141, 147, 150, 178, 247, 248, 249, 263, 265, 266, 267, 290, 319, 348, 349, 350, 351 e 365; R.A.P.-Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, itens: 05, 19, 31, 32, 33, 39, 56, 58, 64, 72, 74, 76, 81, 85, 88, 89, 92, 93, 103, 105, 106, 109, 121, 124, 125, 136, 138, 140, 143, 154, 156, 157, 158, 161, 162, 164, 165, 167, 174, 176, 179, 182, 183, 184, 187, 190, 191, 192, 195, 198, 203, 205, 206, 207, 210, 211, 216, 219, 222, 223, 224, 225, 228, 231, 232, 233, 234, 237, 241, 246, 254, 257, 268, 270, 271, 272,

273, 277, 279, 280, 281, 285, 289, 291, 294, 295, 299, 302, 304, 305, 307, 308, 315, 316, 320, 324, 328, 336, 341, 342, 344, 353, 354, 363, 368, 370, 371, 376, 385, 391, 396, 398, 410, 418, 419, 420, 421, 422, 431, 446, 447, 466, 470 e 485; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, itens: 11, 12, 14, 15, 25, 38, 53, 65, 68, 70, 73, 87, 94, 116, 118, 142, 152, 159, 259, 264, 293, 301, 306, 314, 325, 329, 331, 347, 355, 356, 375, 403, 408 e 451; Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, itens: 02, 04, 17, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 60, 61, 63, 66, 99, 113, 126, 130, 131, 139, 144, 145, 155, 194, 196, 197, 200, 204, 209, 218, 253, 274, 275, 276, 286, 303, 309, 310, 321, 352, 359, 360, 361, 381, 382, 437, 439 e 472; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, itens: 09, 24, 34, 35, 41, 45, 59, 62, 69, 75, 83, 84, 90, 95, 108, 114, 115, 117, 149, 151, 166, 172, 175, 180, 181, 186, 188, 189, 202, 214, 221, 229, 230, 240, 243, 244, 245, 250, 251, 252, 258, 298, 300, 311, 322, 323, 330, 337, 338, 340, 346, 357 e 388; CM Hospitalar S/A, itens: 101, 102, 212, 213, 333, 334, 405, 411, 412, 427, 428, 443, 454 e 464; Portal Ltda, itens: 01, 08, 13, 22, 26, 27, 36, 37, 40, 54, 57, 96, 97, 98, 146, 170, 185, 193, 217, 238, 239, 242, 284, 287, 318, 326, 327, 358, 362, 366, 367, 450, 456, 480, 481 e 482; Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, itens: 79, 82, 168, 169, 256, 269, 380, 386, 394, 438, 471 e 479; Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, itens: 03, 28, 29, 30, 80, 128, 129, 282, 283, 297, 332, 377, 378 e 379; Drogafonte Ltda, itens: 06, 07, 23, 42, 44, 46, 47, 104, 153, 201, 220, 226, 236, 255, 288 e 317, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso contínuo e para cumprimento de sentenças judiciais, por um período de 12 meses, adjudicando o objeto (itens) a favor das mesmas. Foram fracassados os itens: 10, 16, 67, 71, 77, 110, 122, 123, 127, 135, 137, 148, 160, 171, 173, 199, 235, 278, 296, 312, 339, 343, 369, 373, 374, 383, 442, 452 e 476. Restaram desertos os itens: 86, 111, 112, 163, 177, 215, 292, 313, 335, 387, 389, 390, 392, 393, 395, 397, 399, 400, 401, 402, 404, 406, 407, 409, 413, 414, 415, 416, 417, 423, 424, 425, 426, 429, 430, 432, 433, 434, 435, 436, 440, 441, 444, 445, 448, 449, 453, 455, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 465, 467, 468, 469, 474, 475, 477, 478, 483, 484, 486 e 487. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 09/10/2019, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250000, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS



Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B021132-1	CIP2927	24/08/2019	00:30	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/10/2019
B021133-1	DRN9285	24/08/2019	00:50	181.1	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	09/10/2019
B021153-1	EOT6284	31/08/2019	16:39	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	09/10/2019
B021154-1	EOT6284	31/08/2019	16:39	195	583-50	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID. COMPET. DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	09/10/2019
B021213-1	EAT0213	29/08/2019	11:30	181. IX	546-00	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS	09/10/2019
B021265-1	EJW9299	26/08/2019	08:15	181.1	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	09/10/2019
B021266-1	BJJ7929	26/08/2019	08:40	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	09/10/2019
B021267-1	DIS5077	26/08/2019	15:00	181. VIII	545-22	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	09/10/2019
B021385-1	EK07305	25/08/2019	14:45	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	09/10/2019
B021396-1	ACV2496	25/08/2019	14:40	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/10/2019
B021387-1	GDE4353	25/08/2019	14:52	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	09/10/2019
B021398-1	DD29265	25/08/2019	16:56	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	09/10/2019

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 09/09/2019

Páginas: 1/2

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B021389-1	EZH4099	25/08/2019	16:44	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/10/2019
B021390-1	EME5548	25/08/2019	17:03	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/10/2019
B021391-1	FFT0059	25/08/2019	18:04	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	09/10/2019
B021392-1	FPJ7303	29/08/2019	10:24	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/10/2019
B021393-1	CIP2927	30/08/2019	20:40	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/10/2019
B021394-1	DOR4814	31/08/2019	00:30	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/10/2019
B021395-1	FPY3640	31/08/2019	00:45	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/10/2019
B021396-1	DXZ7123	31/08/2019	00:50	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/10/2019
B021397-1	FUL6099	31/08/2019	00:57	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/10/2019
B021398-1	FUL6099	31/08/2019	00:57	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/10/2019
B021399-1	BKF6062	31/08/2019	01:00	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/10/2019
B021400-1	EDM9297	31/08/2019	01:05	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/10/2019
B021401-1	EKD6868	02/09/2019	13:45	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	09/10/2019
B021991-1	EKD7346	28/08/2019	15:25	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	09/10/2019
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 09/09/2019		Páginas: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP